pregoeiro@monteaprazivel.sp.gov.br

De: Daniela Spadacio <daniela.spadacio@nutricionale.com.br>
Enviado em: quarta-feira, 4 de novembro de 2026 17:24
Para: licitacao@monteaprazivel.sp.gov.br; licitacaomonte@outlook.com; pregoeiro@monteaprazivel.sp.gov.br
Assunto: Esclarecimento PE 44/2026 - Panetone de frutas

Com relação ao PE 44/2026 - aquisição de cestas de natal, gostaria de um esclarecimento sobre panetone de frutas.

No Anexo I - Termo de referência

Item 01 - Panetone com frutas - caixa 400g
Pergunta-se: o edital solicita gema de ovos no descritivo. Podemos cotar o item contendo ovo integral pelo fato de o ovo integral já contemplar o ingrediente gema?

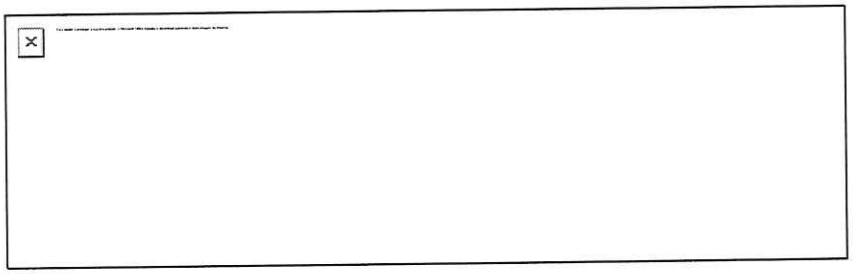
No panetone de frutas, a gema e ovo desempenham a mesma função tecnológica, tornando ambos os ingredientes equivalentes na formulação do produto.

Outra questão é com relação à presença de antioxidante ácido ascórbico e ácido cítrico. Esses aditivos não são obrigatórios e nem indispensáveis para garantir a vida de prateleira já que os conservadores ácido sórbico e propionato de cálcio cumprem esse papel. Por esse motivo, as marcas tradicionais reconhecidas no mercado não utilizam mais esses aditivos na lista de ingredientes.

Podemos cotar o item sem o antioxidante ácido ascórbico e ácido cítrico?

Aguardo retorno para finalizarmos a proposta comercial.

Atenciosamente,
Daniela



RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Pregão Eletrônico nº 44 /2026
Processo Administrativo nº 89/2026
Objeto: Aquisição de cestas básicas natalinas, destinadas às famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica do Município de Monte Aprazível/SP.

Trata-se de solicitação de esclarecimento relativo ao Edital do Pregão Eletrônico acima mencionado, formulado por empresa interessada em participar do referido certame.

A abertura da sessão pública está agendada para o dia 16/11/2026, às 9h00, conforme Aviso de Licitação publicado.

A solicitante encaminhou o pedido em 04/11/2026, dentro do prazo legal, sendo, portanto, admissível e tempestivo.

Desta forma, passamos a analisar o questionamento, encaminhando a resposta em sequência:

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:
Com relação ao PE 44/2026 - aquisição de cestas de natal, gostaria de um esclarecimento sobre panetone de frutas.
No Anexo I - Termo de referência
Item 01 - Panetone com frutas - caixa 400g
Pergunta-se: o edital solicita gema de ovos no descritivo. Podemos cotar o item contendo ovo integral pelo fato de o ovo integral já contemplar o ingrediente gema?
No panetone de frutas, a gema e ovo desempenham a mesma função tecnológica, tornando ambos os ingredientes equivalentes na formulação do produto.
Outra questão é com relação à presença de antioxidante ácido ascórbico e ácido cítrico. Esses aditivos não são obrigatórios e nem indispensáveis para garantir a vida de prateleira já que os conservadores, ácido sórbico e propionato de cálcio cumprem esse papel. Por esse motivo, as marcas tradicionais reconhecidas no mercado não utilizam mais esses aditivos na lista de ingredientes.
Podemos cotar o item sem o antioxidante ácido ascórbico e ácido cítrico?

RESPOSTA:
Em resposta ao vosso pedido de esclarecimentos informamos que:

O panetone poderá conter ovo integral para atender o descritivo quanto à solicitação de gema de ovo na composição.
Com relação aos aditivos indicados no descritivo, como conservantes, antioxidantes, edulcorantes, etc, os mesmos podem ser substituídos por outros que produzam os mesmos efeitos e atendam à legislação pertinente, além de garantirem as condições ideais de consumo do produto.

O pedido de esclarecimento foi analisado e respondido com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e nas disposições do Edital, visando garantir a isonomia entre os licitantes e a regularidade do certame.

Esta resposta será publicada no Portal da Prefeitura e no PNCP, assegurando a ampla publicidade e continuidade do procedimento licitatório.

Monte Aprazível, 05 de novembro de 2026.

NEREU PASCHOALLI JUNIOR
Pregoeiro – Município de Monte Aprazível